

PROJETO BÁSICO

Número do Processo - SEI
202600005004483

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Projeto Básico é o documento utilizado para indicar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

TÓPICO 1 - Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida

1.1. Todos os levantamentos, estudos, ensaios e análises e demais dados necessários para execução da solução escolhida encontram-se no Anexo do Projeto Básico - Parecer de Sondagem.

1.2. O terreno destinado à implantação do Parque Serrinha possui área total de 109.777,46 m² (cento e nove mil, setecentos e setenta e sete metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados), localizado na Avenida da Serrinha, sem número, Bairro Serrinha, município de Goiânia, Estado de Goiás, com topografia caracterizada por área de orla plana e região central com elevação (morro), demandando soluções técnicas diferenciadas para cada setor.

1.3. Os estudos topográficos e geotécnicos realizados indicam a necessidade de fundações adequadas às características do solo local, especialmente na região do morro onde a declividade exige tratamento específico de infraestrutura e pavimentação.

TÓPICO 2 - Soluções técnicas globais e localizadas

2.1. O documento aqui denominado Projeto Básico consiste em um conjunto completo de especificações técnicas, desenhos, memoriais descritivos e outros elementos necessários, que atendem integralmente aos requisitos de um projeto executivo. Apesar de ser referido como Projeto Básico, ele inclui todas as etapas de detalhamento normalmente presentes em um projeto executivo, assegurando que todas as informações necessárias para a execução da obra estão contempladas de forma clara e precisa.

2.2. Este conjunto de documentos tem por finalidade orientar a execução da obra em todas as suas fases, desde a preparação inicial até a conclusão. O nível de detalhamento dos projetos e especificações fornecidos permite que a obra seja realizada com exatidão, minimizando a necessidade de alterações ou complementações ao longo do processo. Todos os aspectos críticos estão completamente detalhados, garantindo que a execução ocorra conforme planejado.

2.3. A entrega de todos os projetos executivos no presente documento visa garantir que a obra seja conduzida em estrita conformidade com as melhores práticas e normas técnicas vigentes, eliminando ambiguidades e otimizando os recursos disponíveis. O detalhamento técnico oferecido permite uma maior previsibilidade quanto ao custo, prazo e qualidade final da obra.

TÓPICO 3 - Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações

3.1. Com o objetivo de assegurar a funcionalidade, a durabilidade e a segurança operacional da infraestrutura a ser implantada, bem como garantir a ampla competitividade do certame, define-se, neste item, o escopo dos serviços necessários à execução da obra. O objeto deste Projeto Básico consiste na contratação de empresa especializada para a execução das obras de implantação do Parque Urbano do Morro da Serrinha, localizado no município de Goiânia/GO. A intervenção deverá ser concluída no prazo máximo de 12 (doze) meses, vigência do contrato, conforme especificações técnicas, localização e tipologia descritas na tabela a seguir:

Lote	Município	Tipologia da obra	Produto a ser entregue
Único	Goiânia	Implantação de Parque Urbano	Parque Urbano devidamente implantado e liberado ao uso público, conforme projetos executivos e especificações técnicas

3.2. Os projetos de engenharia aprovados pela Administração compreendem as obras de terraplenagem, drenagem, fundações, estruturas, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, paisagismo, projeto luminotécnico, instalações de prevenção de incêndio, sistema de gás GLP, comunicação visual e obras complementares necessárias à completa implantação do parque urbano.

3.3. A área total de intervenção corresponde a 109.777,46 m² (cento e nove mil, setecentos e setenta e sete metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados).

3.4. Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Resolução Normativa nº 007/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), normas e especificações técnicas das concessionárias de serviços públicos, Código de Obras do Município de Goiânia e demais normas técnicas vigentes.

TÓPICO 4 - Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução

4.1. Apresentam-se todos os materiais e serviços necessários para a execução da obra ou serviço de engenharia, com detalhamento das especificações técnicas de cada item, conforme projetos aprovados e validados pela Administração no Processo nº 202518037003234, compreendendo:

- a) Levantamento Topográfico;
- b) Sondagem;
- c) Projeto de Drenagem;
- d) Projeto Arquitetônico;
- e) Projeto de Terraplenagem;
- f) Projeto de Fundações;
- g) Projeto Estrutural;
- h) Projeto de Instalações Hidráulicas;
- i) Projeto de Instalações Elétricas;
- j) Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio;
- k) Projeto de Paisagismo;
- l) Projeto Luminotécnico;
- m) Projeto de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
- n) Comunicação Visual; e
- o) Orçamento completo com planilhas, cronograma e composições.

4.2. A contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o planejamento executivo detalhado da obra, contemplando:

- a) Plano de execução da obra com cronograma detalhado;
- b) Relação de equipamentos a serem utilizados;
- c) Equipe técnica com respectivas ARTs/RRTs;
- d) Layout do canteiro de obras;
- e) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- f) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- g) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- h) Plano de logística e sinalização da obra.

TÓPICO 5 - Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso

5.1.1. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.1.2. A obra ou serviço de engenharia poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.1.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

5.1.5. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela administração não eximirá o licitante, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o licitante ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

5.2. Prazo de Pagamento

5.2.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, mediante medição, conforme o avanço físico financeiro da obra, condicionado ao

atesto da Nota Fiscal e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato.

5.2.2. O pagamento do objeto deverá ser realizado no SIOFINET até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

5.2.3. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

5.2.4. O pagamento será realizado por meio de ordem de pagamento, para crédito em banco, agência e conta-corrente de titularidade do Fornecedor.

5.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.7. A Contratante, ao efetuar o pagamento ao contratado, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.2.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.2.9. O regime de execução será Empreitada por Preço Global.

5.3. Correção monetária em caso de atraso no pagamento

5.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp = Valor da parcela em atraso; I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

5.4. Do reajuste do contrato

5.4.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão reajustados anualmente conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (INCC-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), adotando-se como data-base a data da apresentação da proposta, conforme o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Critério de Julgamento	Menor Preço Global, conforme artigo 6º, inciso XLI e artigo 33, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Forma de Adjudicação	Lote Único (Global)
Participação de empresas reunidas em consórcio	É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, compostos por até 3 (três) empresas, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/21. A participação na forma de consórcio visa proporcionar melhores condições técnicas à Administração, além de ampliar a competitividade ao permitir a reunião de expertise complementares de empresas. Essa modalidade possibilita integrar recursos técnicos e financeiros dos licitantes, favorecendo a apresentação de propostas mais qualificadas para o certame.O(s) consórcio(s) vencedor(es) deverá(ão) obedecer às seguintes regras:a. Apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.b. O instrumento convocatório deverá prever a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução de contrato.c. Indicar o líder do consórcio, com amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber notificação, quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, perante a Administração. Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado. Será admitido, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido. É vedada a participação da mesma empresa em mais de um consórcio ou isoladamente. O licitante vencedor deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a".A eventual substituição de consorciado, durante a execução contratual, deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída.
Prazo de validade das propostas	120 (cento e vinte) dias

5.6. Exigências de habilitação

5.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cadastro

Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

5.6.2. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do licitante, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo especificados.

5.6.3. A proponente deve comprovar a qualificação técnica operacional compatível com a obra, demonstrando experiência em serviços similares, conforme disposto no Art. 67 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A exigência deve ser proporcional à dimensão, complexidade, relevância e valor do objeto licitado.

5.7. Qualificação técnica mínima exigida

5.7.1. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou obra ou prestou serviço de engenharia compatível com o objeto licitado, com qualidade satisfatória. Este atestado ou declaração deverá conter, obrigatoriamente, o nome da empresa ou órgão contratante, bem como o nome e assinatura do responsável técnico.

5.7.2. Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá ainda demonstrar capacidade operacional e capacidade profissional conforme definido neste Projeto Básico.

5.8. Capacidade Operacional da Licitante

5.8.1. Cada Responsável Técnico poderá representar apenas uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

5.8.2. A Experiência Específica da Proponente será avaliada com base nas seguintes exigências:

a) **Capacidade Operacional:** A licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços de natureza, complexidade e relevância similares aos exigidos na presente licitação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras de implantação de parques urbanos, obras de urbanização, paisagismo ou obras similares;

b) **Capacidade Profissional:** O profissional técnico indicado deverá comprovar experiência na execução de serviços de natureza, complexidade e relevância similares, mediante apresentação de atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica e registrado(s) no conselho profissional competente. O profissional técnico indicado só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes;

c) **Certidão de Inscrição ou Registro:** A licitante e seus responsáveis técnicos deverão apresentar certidão comprobatória de inscrição ou registro no conselho profissional competente (CREA ou CAU) da região em que atuam, comprovando o exercício da atividade relacionada ao objeto da licitação;

d) **Declaração de Disponibilidade de Equipamentos:** A licitante deverá apresentar declaração formal de que os equipamentos necessários para a execução do objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação, sujeitando-se à vistoria in loco pela fiscalização da SGG;

e) **Relação de Serviços Executados:** A licitante deverá apresentar relação de serviços executados compatíveis com o objeto da licitação, comprovados mediante atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

5.9. Serviços a serem comprovados pela Licitante

5.9.1. Os serviços a serem comprovados devem incluir, no mínimo, os itens de maior relevância técnica, demonstrando capacidade de execução compatível com o porte e complexidade da obra. Deverá ser comprovada a execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos principais serviços que compõem o objeto da licitação.

5.9.2. A comprovação dos serviços deve ser realizada para as parcelas de maior relevância da obra, conforme exigido pelo § 1º do inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.9.3. Será permitido o somatório de atestados para a comprovação exigida.

Nota 1: Para os serviços exigidos de maior relevância que estiverem com unidades de medidas diferentes às apresentadas no orçamento, a empresa deverá demonstrar a conversão para a unidade de medida exigida.

Nota 2: Destacar com caneta/pincel "marca textos" o serviço ou item que comprova as exigências dos itens de maior relevância.

5.10. Serviços a Serem Comprovados pelo Profissional Técnico

5.10.1. Os profissionais de nível superior deverão estar vinculados ao quadro permanente da empresa licitante. Caso contrário, a empresa deverá apresentar atestado do profissional para "compromisso futuro". Os serviços executados deverão ser comprovados mediante atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

5.10.2. Quando a certidão, atestado ou declaração não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser anexada a documentação comprobatória necessária, incluindo:

a) Declaração formal do contratante principal confirmando a participação do licitante ou do responsável técnico na execução do serviço; b) Autorização de subcontratação pelo contratante principal, contendo o nome do licitante subcontratado; c) Contrato firmado entre o contratado principal e o licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA ou CAU; d) Comprovação do vínculo profissional por meio de documentos oficiais, como carteira profissional de trabalho, Ficha de Registro de Empresa (FRE) e recolhimento do FGTS.

5.10.3. A licitante deverá apresentar apenas os atestados, certidões ou declarações necessárias para comprovação do exigido, indicando claramente os itens que atendem às exigências.

5.10.4. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, desde que celebrado

conforme a legislação civil comum.

5.10.5. No caso de dirigentes ou sócios da empresa licitante, a comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa e certidão atualizada do conselho profissional competente.

5.10.6. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) apresentar declaração individual, autorizando sua inclusão na equipe técnica e comprometendo-se a participar da execução dos trabalhos.

5.10.7. A documentação comprobatória deverá conter as seguintes informações básicas:

a) Nome do contratado e do contratante; b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); c) Nome do profissional responsável; d) Localização do serviço (endereço, extensão ou local de execução); e) Descrição detalhada dos serviços executados.

5.10.8. A documentação que não atender às condições exigidas será desconsiderada pela Comissão de Licitação.

5.10.9. A licitante deverá apresentar certidão comprobatória de inscrição ou registro no conselho profissional competente, tanto para a empresa quanto para seus responsáveis técnicos.

5.11. Visita técnica facultativa

5.11.1. O licitante poderá, por meios próprios, vistoriar o local onde serão executados a obra ou serviço de engenharia até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade.

5.11.2. O registro dessa Vistoria será formalizado através de declaração que deverá ser assinada por um representante da empresa e por servidor designado pela SGG.

5.11.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Projeto Básico. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser apresentada declaração de renúncia à visita, assinada pelo representante da empresa.

5.11.4. A visita tem a função de garantir que o licitante tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, das condições topográficas, ambientais e climáticas que possam afetar sua execução, dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços ou obras.

5.12. Subcontratação

5.12.1. É admitida a subcontratação do objeto contratual, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela fiscalização e que não constitua o escopo principal do objeto. Caberá à contratada informar a subcontratação à SGG, definindo seu escopo e apresentando a respectiva documentação comprobatória. Nessa condição, toda a responsabilidade pelo cumprimento contratual é da Contratada, inclusive por qualquer vício em respeito às legislações trabalhistas e previdenciárias.

5.12.2. A subcontratação, conforme estabelecido no artigo 122 da Lei 14.133/21, apresenta-se como uma ferramenta estratégica e vantajosa para a execução eficiente e eficaz de contratos públicos. Um dos principais motivos que justifica a subcontratação é a possibilidade de incluir empresas ou profissionais altamente especializados em determinados serviços ou etapas do projeto. Essa especialização técnica contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, garantindo que a execução das atividades ocorra com maior precisão e competência.

5.12.3. São condições para a subcontratação:

a) Vedação à subcontratação dos serviços principais e estruturantes da obra, sendo considerados como tais: terraplenagem, fundações, estruturas de concreto armado, pavimentação, drenagem principal e instalações elétricas principais;

b) É permitida a subcontratação de serviços especializados e complementares, tais como: paisagismo, instalações especiais, projetos complementares, ensaios de controle tecnológico, serviços de topografia, sondagem e demais serviços auxiliares;

c) A subcontratação não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

d) A empresa subcontratada deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica, que será avaliada pela fiscalização e juntada aos autos do processo correspondente;

e) Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do § 3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

5.12.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

5.12.5. O procedimento de autorização prévia da subcontratação obedecerá ao disposto no instrumento convocatório e na Minuta Contratual, sendo condição de validade para a celebração de qualquer instrumento entre a CONTRATADA e terceiros no âmbito deste contrato.

5.13. Modo de disputa

5.13.1. Define-se para essa contratação o modo aberto, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

TÓPICO 6 - Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei

6.1. Apresenta-se o detalhamento de todos os materiais, serviços e equipamentos necessários para a obra ou serviço de engenharia,

incluindo suas quantidades, custos unitários (mão de obra, materiais e equipamentos), bem como um cronograma físico-financeiro que relacione as atividades às despesas previstas ao longo do tempo.

001			
Descrição do item 001			
Código 3512 - Obras de Engenharia, obra civil.			
Informações Adicionais			
Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação, urbanização e adequação do Parque Serrinha, incluindo serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, instalações elétricas e de iluminação, paisagismo, construção de equipamentos, mobiliário urbano e demais intervenções previstas no projeto básico, conforme especificações técnicas, plantas, memoriais e demais documentos que compõem o processo.			
Período (Meses)	1		
Quantidade	1		
Unidade	servico (s)		
Participação	Ampla Participação		
Local de Entrega	morro do serrinha		
Diferença Mínima			
Valor Unitário	R\$ 15.624.027,74		
Valor Total	R\$ 15.624.027,74		
Parâmetro Utilizado	Tabela Referencial de preços - GOINFRA		
Cálculo do Preço por	Média		
Arquivo(s)	Planilha de Composicao de Custos_f6a28690779a4d2f807da8c4302fa009.pdf		

6.2. O preço total estimado da contratação, com base nos projetos aprovados e no orçamento elaborado, é de R\$ 15.624.027,14 (quinze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, vinte e sete reais e quatorze centavos).

6.3. O orçamento estimado foi elaborado conforme o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

6.4. O orçamento completo, contendo planilha orçamentária onerada e desonerada, cronograma físico-financeiro, composições de custos unitários, BDI, encargos sociais, cotações de mercado e demais elementos de formação de preços, consta dos projetos aprovados e deverá ser anexado ao processo licitatório.

6.5. Ressalta-se que eventuais ajustes e adequações identificados durante a análise técnica deverão ser regularizados antes da aprovação final do Edital de licitação, devendo a planilha orçamentária ser revista em conformidade com as orientações da Administração e com a legislação vigente, de modo a assegurar a correta formação do preço de referência e a economicidade da contratação.

6.6. Os documentos que compõem o orçamento detalhado são:

- a) Planilha Orçamentária Analítica Onerada;
- b) Planilha Orçamentária Analítica Desonerada;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Composições de Custos Unitários;
- e) Planilha de Encargos Sociais;
- f) Planilha de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas);
- g) Memória de Cálculo e Cotações de Mercado.

TÓPICO 7 - Anexos do Projeto Básico

7.1. Apresentam-se todos os materiais e serviços necessários para a execução da obra ou serviço de engenharia, com detalhamento das especificações técnicas de cada item, conforme projetos aprovados e validados pela Administração:

- a) Levantamento Topográfico;
- b) Sondagem; c) Projeto de Drenagem;
- d) Projeto Arquitetônico;
- e) Projeto de Terraplenagem;
- f) Projeto de Fundações;
- g) Projeto Estrutural;
- h) Projeto de Instalações Hidráulicas;
- i) Projeto de Instalações Elétricas;

- j) Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio;
- k) Projeto de Paisagismo;
- l) Projeto Luminotécnico;
- m) Projeto de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
- n) Comunicação Visual;
- o) Orçamento completo com planilhas, cronograma e composições;
- p) Cronograma Físico-Financeiro da Obra; e
- q) Memorial Descritivo do Orçamento.

7.2. Todos os projetos mencionados foram objeto do Termo de Doação nº 05/2025 - SGG e aprovados pela Administração no Processo SEI nº 202518037003234.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO:

Responsável	Função	Telefone	E-mail
MARIA DE FÁTIMA ABREU DA SILVA OLIVEIRA	Integrante Requisitante	62 32708670	maria.absilva@goias.gov.br
RAYNA CHAVES TEIXEIRA	Integrante Técnico (Precificadora)	62 32708670	rayna.teixeira@goias.gov.br